

Considerando a certidão ID 22016524, atestando não haver procuração outorgada pelo interessado, e que a intimação do despacho 22011847 foi realizada pelo DJE, refaça-se de maneira pessoal.

Teresina/PI, 25 de abril de 2023.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600061-93.2023.6.18.0000

PROCESSO : 0600061-93.2023.6.18.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Teresina - PI)

RELATOR : Relatoria Presidência

Destinatário : Terceiros interessados

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

INTERESSADA : OUVIDORIA ELEITORAL DO PIAUI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 466, DE 20 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600061-93.2023.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Interessada: Ouvidoria Eleitoral do Piauí

Relator: Desembargador Erivan Lopes

Altera a Resolução nº 433, de 24 de novembro de 2021, dispondo sobre a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução TRE-PI Nº 433, de 23 de novembro de 2021, que institui a Ouvidoria da Mulher e a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 450/2022, de 12 de abril de 2022, que instituiu a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, a ser realizada nos tribunais na primeira semana de maio de cada ano;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 20 da Resolução TRE-PI nº 433/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Fica instituída a primeira semana de maio de cada ano como a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí". (NR)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente e Relator

R E L A T Ó R I O

O SENHOR DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES (RELATOR): Senhora Juíza e Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

A Ouvidora da Mulher deste Tribunal Regional Eleitoral, Juíza Maria Luíza de Moura Mello Freitas, requer a alteração do art. 20 da Resolução TRE-PI nº 433/2021 para adequá-lo ao disposto na Resolução CNJ nº 450/2022, que institui a primeira semana de maio de cada ano como a "Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação".

O art. 20 da Resolução nº 433, de 24 de novembro de 2021, dispõe: "Fica instituída a terceira semana do mês de outubro como a Semana de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí".

O citado normativo do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, preceitua: "Fica instituída a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação, que será realizada nos tribunais na primeira semana de maio de cada ano".

A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN e a Assessoria da Diretoria-Geral se posicionaram favoravelmente à alteração sugerida (ID 22003327, págs. 11 e 12).

O Ministério Público Eleitoral manifesta-se favorável à remarcação da Semana de Combate ao Assédio, nos termos pleiteados (ID 22007270).

É o relatório.

V O T O

O SENHOR DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES (RELATOR): Senhora Juíza e Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

A Ouvidora da Mulher deste Tribunal Regional Eleitoral, Juíza Maria Luíza de Moura Mello Freitas, propõe a adequação do art. 20 da Resolução nº 433/2021, que estabeleceu a terceira semana do mês de outubro como "Semana de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação" no âmbito deste Regional, às disposições contidas na Resolução nº 450, de 12 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece o mês de maio para o referido evento.

A alteração mostra-se necessária, na medida em que a Resolução nº 450/2022, do CNJ, unifica o mencionado evento a nível nacional, potencializando o seu resultado.

Por fim, constata-se que o trâmite do processo tramitou de forma regular e que a minuta encontra resguardo fático e jurídico, conforme o atestado pelas unidades técnicas deste Tribunal, estando apta a ser aprovada.

Ante o exposto, VOTO pela aprovação da minuta de Resolução sugerida, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente.

É o voto.

E X T R A T O D A A T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600061-93.2023.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Interessada: Ouvidoria Eleitoral do Piauí

Relator: Desembargador Erivan Lopes

Decisão: ACORDAM os(as) Juízes(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a minuta de resolução, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente, na forma do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes.

Tomaram parte no julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadores Erivan Lopes e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Ferrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha.

SESSÃO POR MEIO ELETRÔNICO REALIZADA DE 14 A 20.4.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600066-18.2023.6.18.0000

PROCESSO : 0600066-18.2023.6.18.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Teresina - PI)

RELATOR : **Relatoria Presidência**